



município
Vila Nova
de Paiva
Capital Ecológica



Ex. mo Sr.
Universidade de Aveiro
[A/C do Grupo de Estudos em Território e
Inovação (GETIN- UA)]

Convite para apresentação de proposta

OBJETO: Aquisição de Serviços para definição da Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Vila Nova de Paiva no âmbito do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação

Procedimento de **"AJUSTE DIRETO"**

março/2022

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se essa Digna Empresa a apresentar proposta para os fins em epígrafe, de acordo com as condições do Caderno de Encargos do presente procedimento.

Para efeitos e de acordo com o estabelecido no art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (doravante **CCP**) aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, envia-se o documento **"Anexo I – Termos e condições"**, que faz parte integrante deste convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, essa empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no art.º 55.º do CCP. Em consequência, é obrigatória a apresentação da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, cujo modelo (**Anexo II**) também se envia, sem prejuízo de poder ser exigida ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação previstos no art.º 81.º do CCP.

Em tudo o não especificado no presente convite e no Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do referido CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara

a) Dr. Paulo Manuel Teixeira Marques



município
Vila Nova
de Paiva
Capital Ecológica



ANEXO I – Termos e condições

1. Entidade adjudicante

Entidade adjudicante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA;**

Pessoa coletiva de direito público com o número: 506 809 323;

Sede: Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva;

Telefone: 232 609 900; Telefax: 232 609 909;

Portal oficial: www.cm-vnpaiva.pt;

Endereço eletrónico: geral@cm-vnpaiva.pt;

Plataforma eletrónica de compras públicas: www.acingov.com.

2. Decisão de contratar

A entidade competente para a decisão de contratar é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, de acordo com a competência para autorizar despesa nos termos e limites previstos no art.º 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, estando implícita nesta competência a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de aprovação das peças do procedimento, a decisão de adjudicação e a decisão de escolha das entidades a convidar, a que se referem, respetivamente, os artigos 36.º, 38.º, 40.º, 73.º e 113.º, n.º 1, do CCP.

A decisão de contratar foi tomada por Despacho de 8 de março de 2022 do Sr. Presidente da Câmara.

3. Modalidade de procedimento de contratação

O procedimento é por **AJUSTE DIRETO** ao abrigo da alínea b), do n.º 1 do art.º 16.º e alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, com a tramitação decorrente dos artigos 115.º e seguintes do CCP, tendo por base o valor do contrato a celebrar, conforme art.º 18.º do mesmo Código.

4. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a **Aquisição de Serviços para definição da Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Vila Nova de Paiva no âmbito do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação**, cujas características constam do Caderno de Encargos, sendo a prestação de serviços classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (**CPV**) aprovado no Anexo I ao Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, com o seguinte objeto principal: **71410000-5 (Serviços de planeamento urbano)**.

5. Prazo e modo de apresentação das propostas

5.1. As propostas devem ser entregues através da plataforma eletrónica de compras públicas indicada no n.º 1, no prazo de **6 (seis) dias seguidos** contados da data de colocação do presente convite na referida plataforma.



5.2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

6. Esclarecimentos às peças do procedimento

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados nos termos do art.º 116.º, do CCP, face ao prazo fixado para a apresentação de propostas.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados em tempo útil e dirigidos, por escrito, à entidade referida no n.º 1, através da plataforma eletrónica de compras públicas em uso pela entidade adjudicante.

6.3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

7. Preço contratual

7.1. Pelos serviços objeto do contrato, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 23%.

7.2. O preço referido no número anterior para a totalidade da prestação de serviços, excluído do IVA, não pode, em qualquer caso, ser superior ao preço base previsto no Caderno de Encargos.

8. Proposta e documentos que a integram

8.1. A proposta a apresentar pelo concorrente deverá integrar os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** ao presente Convite (conforme Anexo I ao CCP e a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do mesmo CCP), de que faz parte integrante, a qual deve ser rubricada e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Documento que contenha o preço proposto nos termos do modelo de proposta constante no **ANEXO III** ao presente Convite, do qual faz parte integrante, e de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar.

c) Declaração do concorrente no qual conste a Equipa prevista para a prestação de serviços e respetivo Coordenador que será o interlocutor do adjudicatário com o Gestor do Contrato da entidade adjudicante, acompanhada das certidões ou declarações atualizadas das inscrições nas respetivas ordens ou associações profissionais.



d) Declaração do concorrente na qual conste o Plano de Ação a desenvolver para adequada prestação dos serviços, contendo nomeadamente a metodologia adotada para a execução dos serviços, respetivas fases e temporização.

8.2. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, a elencar no n.º 2 da Declaração a que se refere a alínea a) do número anterior, e apensos à mesma.

9. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Negociação das propostas

Não há lugar à negociação das propostas.

11. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

12. Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na **modalidade de avaliação do preço**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

13. Caução

Não é exigida caução ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, nem haverá lugar à retenção a que se refere o n.º 3 do mesmo artigo nos pagamentos a efetuar.

14. Documentos de habilitação

14.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação redigidos em língua portuguesa:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do **ANEXO IV** ao presente convite (conforme Anexo II ao CCP), de que faz parte integrante.

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, a saber:

i) Certificados do registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da sociedade e de todos os titulares da gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que os requisitos das alíneas b) e h) do art.º 55.º do CCP se encontram satisfeitos (conforme n.º 1 do art.º 83.º-A do CCP);



ii) Declaração atualizada do Instituto da Segurança Social, I.P. comprovativa de que o Adjudicatário tem a respetiva situação contributiva regularizada perante a Segurança Social Portuguesa, ou comprovativo de permissão de consulta da situação contributiva no Portal da Segurança Social (cf. alínea d) do art.º 55.º e n.º 3 do art.º 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro);

iii) Certidão atualizada do Serviço de Finanças da sede do adjudicatário, comprovativa de que tem a respetiva situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, ou comprovativo de permissão de consulta da situação tributária no Portal das Finanças (cf. alínea e) do art.º 55.º e n.º 3 do art.º 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro).

14.2. Outros documentos exigidos:

a) Certidão do registo comercial do concorrente, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

b) Documento bancário comprovativo do NIB/IBAN de conta bancária aberta em nome do adjudicatário em instituição bancária com atividade no território nacional.

c) Indicação do número do bilhete de identidade, serviço emissor, data de emissão e de validade, ou indicação do número do cartão de cidadão e respetiva validade, e número de identificação fiscal, do representante ou representantes do adjudicatário com poderes para o ato que irão outorgar o contrato, bem como indicação das respetivas moradas, e cópia das respetivas procurações, e quaisquer outros documentos considerados necessários para aferir dos poderes de representação, se for o caso.

14.3. O prazo fixado no número anterior pode, por motivos devidamente justificados, ser prorrogado pela entidade adjudicante.

15. Contrato

15.1. Há lugar à celebração de contrato escrito de aquisição de serviços, "a contrario" do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP.

15.2. Depois de aprovada a minuta do contrato pelo órgão competente para a decisão de contratar, esta será notificada ao adjudicatário com a decisão de adjudicação, considerando-se aceite por este quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação, conforme n.º 1 do art.º 98.º e art.º 101.º do CCP.

15.3. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão da adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos da habilitação exigidos;
- c) Confirmados, sendo o caso, os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do art.º 77.º do CCP.



município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



15.4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e locais fixados para a outorga do contrato.

16. Contagem dos prazos

Salvo disposição expressa em contrário, à contagem dos prazos previstos no presente Convite, aplica-se o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

17. Peças do procedimento

O processo do concurso é composto pelo presente Convite, que inclui 4 anexos, e pelo Caderno de Encargos.

18. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável, nomeadamente o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, e respetiva regulamentação aprovada pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua redação atual.

O presente anexo faz parte integrante do Convite.



ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do n.º 8.1 do Convite)

DECLARAÇÃO

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*entidade ou firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste direto para ... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) ..., do Município de Vila Nova de Paiva, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de



município
Vila Nova
de Poiva
Capital Ecológica



participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Município
Vila Nova
de Paiva
Capital Ecológica



Handwritten signature

ANEXO III

(a que se refere a alínea b) do n.º 8.1 do Convite)

PROPOSTA DE PREÇO

F..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (entidade ou firma, número de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de ajuste direto para (designação ou referência do procedimento em causa), a que se refere o Convite do Município de Vila Nova de Paiva efetuado através da Plataforma Eletrónica acinGov (Referência), obriga-se a executar o fornecimento que constitui o procedimento, em conformidade com as especificações do Caderno de Encargos, pelo preço contratual de € (por algarismos e por extenso).

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor de 23%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura



[Handwritten signature]

ANEXO IV

(a que se refere a alínea a) do n.º 13.1 do Convite)

DECLARAÇÃO

1 - ... *(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1)... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, adjudicatário(a) no procedimento de ajuste direto para ... *(designação ou referência ao procedimento em causa)* ..., do Município de Vila Nova de Paiva, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo *[ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)]* os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... *[assinatura (5)]*.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

.....///.....///.....

Fim